



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://antoniocarlos.pregaonet.com.br>;
 - b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://antoniocarlos.pregaonet.com.br/novoUsuario>).
- Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá 'logar' com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Segue anexo a este edital o Manual explicativo de uso do sistema. A empresa interessada também poderá acessar os vídeos explicativos no link abaixo:

<http://antoniocarlos.pregaonet.com.br//VideoCurso>

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3346-1255.

Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E./E.P.P./M.E.I.

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

O Fundo de Saúde do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

Conforme as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, trata-se de licitação exclusiva para empresas enquadradas naquelas condições. Todavia, na abertura da sessão, não havendo o mínimo de três empresas assim qualificadas, em conformidade com o art. 49, II, da L.C. 123/2006, será permitida a participação dos demais tipos de sociedades empresariais.

Data da sessão: 06/12/2023

Horário de início: 08:00hs

Local/link da sessão eletrônica: <http://pregao.antoniocarlos.mg.gov.br>

Fim do recebimento de documentação e proposta: 07h30m do dia 06/12/2023

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de leites e fórmulas/suplementos alimentares para atender às necessidades de suplementação nutricional de crianças e adultos atendidos pela Secretaria de Saúde do município de Antônio Carlos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, características, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O fornecimento se dará de acordo com as necessidades da Secretaria.

Item	Descrição do Suplemento Alimentar	Unid. de no mínimo	Quant. Estimada	R\$ Unit. Máx.
1	Fórmula infantil nutricionalmente completa para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, em pó, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Indicado para prematuros de muito baixo peso ou extremo baixo peso.	LATA 350 GR	300	148,08
2	Fórmula infantil nutricionalmente completa para recém-nascidos pré-termo, em pó, com prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. Indicado para prematuros tardios (34° a 36° semana) e/ou com 1,8 Kg na adaptação nutricional antes ou após alta hospitalar, até a 52ª semana pós-concepção.	LATA 400 GR	300	168,28
3	Fórmula Infantil de partida, em pó, com proteínas lácteas, para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida . Sem DHA e ARA.	LATA 400 GR	600	41,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

4	Fórmula Infantil de partida, em pó, com proteínas lácteas, para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida . Sem DHA e ARA.	LATA 800 GR	600	65,61
5	Fórmula Infantil de partida, em pó, com proteínas lácteas, para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida . Sem DHA e ARA.	LATA 1.200 GR	300	45,00
6	Fórmula Infantil de seguimento, em pó, com proteínas lácteas, para lactentes de 6 a 12 meses de vida . Sem DHA e ARA.	LATA 400 GR	600	41,17
7	Fórmula Infantil de seguimento, em pó, com proteínas lácteas, para lactentes de 6 a 12 meses de vida . Sem DHA e ARA.	LATA 800 GR	600	64,81
8	Fórmula Infantil de seguimento, em pó, com proteínas lácteas, para lactentes de 6 a 12 meses de vida . Sem DHA e ARA.	LATA 1.200 GR	300	45,00
9	Fórmula infantil de partida nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida . O produto deve conter proteínas lácteas, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA), prebióticos, nucleotídeos e taurina.	LATA 400 GR	600	54,71
10	Fórmula infantil de partida nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida . O produto deve conter proteínas lácteas, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA), prebióticos, nucleotídeos e taurina.	LATA 800 GR	600	88,51
11	Fórmula infantil de seguimento nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês a partir dos 6 meses de idade . O produto deve conter prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos.	LATA 400 GR	600	45,00
12	Fórmula infantil de seguimento nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês a partir dos 6 meses de idade . O produto deve conter prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos.	LATA 800 GR	600	88,52
13	Fórmula infantil de seguimento nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês e crianças de primeira infância a partir dos 10 meses de idade . O produto deve conter prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos.	LATA/SAC HÊ 400 GR	600	65,00
14	Fórmula infantil de seguimento nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês e crianças de primeira infância a partir dos 10 meses de idade . O produto deve conter prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos.	LATA 800 GR	600	70,13
15	Fórmula infantil de partida, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida com sintomas de obstipação intestinal . O produto deve conter prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. O suplemento deve permitir a redução da cólica e da constipação.	LATA 400 GR	600	47,58
16	Fórmula infantil de partida, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida com sintomas de obstipação intestinal . O produto deve conter prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. O suplemento deve permitir a redução da cólica e da constipação.	LATA 800 GR	600	74,88
17	Fórmula infantil de seguimento, em pó, para lactentes e crianças e primeira infância a partir do 6º mês com sintomas de obstipação intestinal . A fórmula deve contar com prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. O suplemento deve permitir a redução da cólica e da constipação.	LATA 800 GR	600	73,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

18	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, espessado ou gelatinizado, contendo DHA e ARA, para lactentes com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico.	LATA 400 GR	600	59,40
19	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, espessado ou gelatinizado, contendo DHA e ARA, para lactentes com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico.	LATA 800 GR	600	91,92
20	Fórmula infantil para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicada para os bebês que possuem risco de alergia associado por risco de doenças alérgicas familiares.	LATA 400 GR	600	85,13
21	Fórmula infantil para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicada para os bebês que possuem risco de alergia associado por risco de doenças alérgicas familiares.	LATA 800 GR	600	128,96
22	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada e reduzido teor de lactose. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA). Indicada para os bebês que possuem alterações gastrointestinais como cólicas e constipação.	LATA 400 GR	600	66,99
23	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada e reduzido teor de lactose. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA). Indicada para os bebês que possuem alterações gastrointestinais como cólicas e constipação.	LATA 800 GR	600	236,23
24	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, isenta de lactose, em pó, destinada para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes com diagnóstico de intolerância à lactose (IL), no tratamento dietético da intolerância, má absorção à lactose e diarreia. O produto deve conter DHA e ARA.	LATA 400 GR	600	69,92
25	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, isenta de lactose, em pó, destinada para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes com diagnóstico de intolerância à lactose (IL), no tratamento dietético da intolerância, má absorção à lactose e diarreia. O produto deve conter DHA e ARA.	LATA 800 GR	600	110,00
26	Fórmula infantil hipercalórica (1,0 Kcal/mL) para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, destinada a necessidades dietoterápicas específicas para lactentes com dificuldade de manutenção e/ou ganho de peso, com prebióticos, DHA e ARA.	LATA 400 GR	600	179,00
27	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, com proteína láctea extensamente hidrolisada, sem lactose, destinada a necessidades dietoterápicas específicas e com restrição de lactose. O composto deve conter DHA e ARA.	LATA 350 GR	600	225,81
28	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, com lactose, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com DHA e ARA.	LATA 400 GR	600	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

29	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, com lactose, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com DHA e ARA.	LATA 800 GR	600	250,00
30	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Não deve conter Leite e Produtos Lácteos. Deve conter DHA e ARA.	LATA 400 GR	600	252,45
31	Fórmula infantil de partida à base de soja, em pó, isento de lactose e proteínas lácteas, para lactentes de 0-6 meses de vida. Não deve conter proteínas lácteas.	LATA 400 GR	600	59,99
32	Fórmula infantil de partida à base de soja, em pó, isento de lactose e proteínas lácteas, para lactentes de 0-6 meses de vida. Não deve conter proteínas lácteas.	LATA 800 GR	600	101,52
33	Fórmula infantil de seguimento à base de soja, em pó, isento de lactose e proteínas lácteas, para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Não deve conter proteínas lácteas.	LATA 400 GR	600	89,90
34	Fórmula infantil de seguimento à base de soja, em pó, isento de lactose e proteínas lácteas, para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Não deve conter proteínas lácteas.	LATA 800 GR	600	101,52
35	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância, em pó, com nucleotídeos, destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína hidrolisada de arroz.	LATA 400 GR	600	191,99
36	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, à partir de 1 ano, indicado para crianças de 1 a 3 anos de idade , em pó, nutricionalmente completa, com prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA de maior absorção.	LATA 800 GR	600	72,58
37	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância à partir de 1 ano, em pó, nutricionalmente completa, com prebióticos, DHA e ARA.	LATA 800 GR	600	71,23
38	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, à partir de 1 ano, indicado para crianças de 1 a 3 anos de idade , em pó, nutricionalmente completa, com prebióticos, DHA e ARA.	LATA 800 GR	600	70,13
39	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, à partir de 1 ano, indicado para crianças de 1 a 3 anos de idade , em pó, nutricionalmente completa, com prebióticos, deve conter leite parcialmente desnatado e soro de leite desmineralizado.	LATA 400 GR	600	35,49
40	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, à partir de 1 ano, indicado para crianças de 1 a 3 anos de idade , em pó, nutricionalmente completa, com prebióticos, deve conter leite parcialmente desnatado e soro de leite desmineralizado.	LATA/SAC HÊ 800 GR	600	70,21
41	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, à partir de 1 ano, indicado para crianças de 1 a 3 anos de idade , em pó, nutricionalmente completa, com prebióticos, deve conter leite parcialmente desnatado e soro de leite desmineralizado.	LATA 1.200 GR	300	149,93
42	Pó para preparo de bebida a base de Soja , com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, isento de lactose e proteínas lácteas. Indicado para crianças com restrição à lactose, intolerância à lactose.	LATA 300 GR	600	36,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

43	Pó para preparo de bebida a base de Soja , com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, isento de lactose e proteínas lácteas. Indicado para crianças com restrição à lactose, intolerância à lactose.	LATA 800 GR	600	89,00
44	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, em pó, indicado para crianças até 10 anos. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de lactose e glúten.	LATA 400 GR	600	69,70
45	Fórmula pediátrica p/ nutrição oral e enteral, em pó, suplemento infantil hipercalórico (1,5 Kcal/mL) e isento de lactose, nutricionalmente balanceada. Indicado p/ crianças com dificuldades de manutenção e/ou ganho de peso, de 3 a 10 anos.	LATA 400 GR	600	69,70
46	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, em pó, com proteína hidrolisada, indicado para crianças até 10 anos. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de lactose.	LATA 400 GR	600	176,73
47	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, em pó, indicado para de 3 a 10 anos, a base de aminoácidos livres.	LATA 400 GR	600	267,45
48	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, em pó, indicado para de 3 a 10 anos, usada para situações clínicas e/ou síndromes que possuem eficácia de dieta com alto teor de gordura, reduzido teor de carboidrato e adequada quantidade de proteína, adicionado de vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, ajudando a introdução e adesão da dieta cetogênica.	LATA 300 GR	300	470,00
49	Composto lácteo , em pó, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, com DHA. Indicado p/ crianças até 5 anos de idade.	LATA 400 GR	600	35,00
50	Composto lácteo , em pó, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, com DHA. Indicado p/ crianças até 5 anos de idade.	LATA 800 GR	600	100,99
51	Composto lácteo , em pó, com óleos vegetais e fibras, rico em ômega 3, vitaminas e minerais, com DHA de melhor absorção e EPA. Indicado para crianças até 5 anos de idade. Deve conter nutrientes que contribuem p/ o funcionamento intestinal adequado.	LATA 800 GR	600	46,38
52	Composto lácteo , em pó, normocalórico, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, completo e balanceado, c/ DHA e ômega 3, com prebióticos e zero adição de açúcares (sem sacarose). Indicado p/ crianças com dificuldades alimentares caracterizada pelo consumo inadequado de quantidade, qualidade, ou variedade de alimentos.	LATA 400 GR	300	58,99
53	Composto lácteo , em pó, normocalórico, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, completo e balanceado, com DHA e ômega 3, com prebióticos e zero adição de açúcares (sem sacarose). Indicado p/ crianças c/ dificuldades alimentares caracterizada pelo consumo inadequado de quantidade, qualidade, ou variedade de alimentos.	LATA 800 GR	300	35,98
54	Composto lácteo , em pó, adequado para crianças a partir de 3 anos de vida, com óleos vegetais e fibras, que contribui para o desenvolvimento motor e metabólico, fortalece o sistema imune e contribui para o funcionamento intestinal adequado. Indicado para crianças de 3 a 5 anos .	LATA 400 GR	600	35,98
55	Composto lácteo , em pó, adequado para crianças a partir de 3 anos de vida, com óleos vegetais e fibras, que contribui para	LATA 800 GR	600	57,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

	o desenvolvimento motor e metabólico, fortalece o sistema imune e contribui para o funcionamento intestinal adequado. Indicado para crianças de 3 a 5 anos.			
56	Composto lácteo , em pó, adequado para crianças a partir de 5 anos de vida, rico em minerais, vitaminas e proteínas, com fibras. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade.	LATA 350 GR	600	23,99
57	Composto lácteo , em pó, adequado para crianças a partir de 5 anos de vida, rico em minerais, vitaminas e proteínas, com fibras. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade.	LATA/SAC HÊ 750 GR	300	70,00
58	Composto lácteo , em pó, contendo zero lactose e rico em minerais, vitaminas e proteínas. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade.	LATA 350 GR	300	64,78
59	Composto lácteo , em pó, contendo zero lactose e rico em minerais, vitaminas e proteínas. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade.	LATA 700 GR	300	54,99
60	Leite em pó integral, rico em minerais, vitaminas e proteínas. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade.	LATA 400 GR	600	22,79
61	Leite em pó integral, rico em minerais, vitaminas e proteínas. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade.	LATA/SAC HÊ 800 GR	600	42,49
62	Leite em pó semidesnatado, rico em minerais, vitaminas e proteínas, leite suplementar infantil com redução de 50% de gorduras. Indicado p/ crianças a partir dos 5 anos de idade.	LATA 350 GR	300	23,99
63	Leite em pó desnatado, rico em minerais, vitaminas e proteínas. Indicado p/ crianças a partir dos 5 anos de idade.	LATA/SAC HÊ 200 GR	300	20,59
64	Suplemento alimentar indicado para nutrição enteral e oral, nutricionalmente balanceado e específico para o adulto/idoso, em pó, sem glúten, sem lactose, sem sabor e sem sacarose. Deve oferecer quantidades ideais de proteínas, energia, lipídios, vitaminas, minerais e fibras, e permitir o preparo em diluições de 1,0 kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica) e hiperproteica.	LATA 350 GR	600	103,05
65	Suplemento alimentar indicado para nutrição enteral e oral, nutricionalmente balanceado e específico para o adulto/idoso, em pó, sem glúten, sem lactose, sem sabor e sem sacarose. Deve oferecer quantidades ideais de proteínas, energia, lipídios, vitaminas, minerais e fibras, e permitir o preparo em diluições de 1,0 kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica) e hiperproteica.	LATA 700 GR	600	142,70
66	Suplemento alimentar , em pó, normoproteico, normocalórico e normolipídico para recuperação, manutenção ou restabelecimento do estado nutricional de adultos que precisem de suplementação de nutrientes.	LATA/POT E 400 GR	600	105,18
67	Suplemento alimentar , em pó, normoproteico, normocalórico e normolipídico para recuperação, manutenção ou restabelecimento do estado nutricional de adultos que precisem de suplementação de nutrientes.	LATA/POT E 800 GR	600	127,50
68	Suplemento alimentar , em pó, normoproteico, normocalórico e normolipídico para recuperação, manutenção ou restabelecimento do estado nutricional de adultos que precisem de suplementação de nutrientes.	LATA/POT E 2.070 GR	300	87,55
69	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, normoproteica, sem glúten e sem lactose, contendo fibras que auxiliam na recuperação de pacientes c/ transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada.	LATA/POT E 400 GR	600	60,35
70	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, normoproteica, sem glúten e sem lactose, contendo	LATA/POT E 800 GR	600	148,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

	fibras que auxiliam na recuperação de pacientes c/ transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada.			
71	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, normoproteica, sem glúten e sem lactose, contendo fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou c/ nutrição enteral prolongada.	LATA/POT E 1.920 GR	300	160,00
72	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, c/ carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes c/ intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico no organismo, contribuindo p/ a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose, sem lactose e não conter glúten.	LATA/POT E 350 GR	300	122,40
73	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, c/ carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes c/ intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico do organismo, contribuindo p/ a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose, sem lactose e não conter glúten.	LATA/POT E 750 GR	300	182,89
74	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, c/ carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes c/ intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico no organismo, contribuindo p/ a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose e não conter glúten. Com lactose.	LATA/POT E 350 GR	300	122,40
75	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, c/ carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes c/ intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico no organismo, contribuindo p/ a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose e não conter glúten. Com lactose.	LATA/POT E 750 GR	300	122,40
76	Módulo alimentar de proteína concentrada p/ nutrição enteral/oral, em pó.	LATA 240 GR	600	146,40
77	Módulo alimentar de proteína hidrolisada p/ nutrição enteral/oral, em pó.	LATA 240 GR	600	142,80
78	Módulo alimentar de carboidrato hipercalórico p/ nutrição enteral/oral, em pó.	LATA 300 GR	600	65,30
79	Espessante p/ líquidos indicado p/ pacientes disfágicos, em pó.	LATA 220 GR	600	86,15
80	Espessante p/ líquidos indicado p/ pacientes disfágicos, em pó.	LATA/POT E 800 GR	300	137,70
81	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral/oral, em pó.	LATA 220 GR	300	145,70
82	Módulo de aminoácidos para nutrição enteral/oral em pó.	LATA 300 GR	600	160,00
83	Módulo de Creatina para nutrição enteral/oral, em pó.	LATA 300 GR	600	159,15
84	Módulo de Glutamina para nutrição enteral/oral, em pó.	LATA 300 GR	600	84,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

85	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica. Indicada para pacientes c/ risco nutricional e desnutridos.	500 mL	300	87,40
86	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica. Indicada para pacientes c/ risco nutricional e desnutridos.	1.000 mL	600	23,14
87	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica com proteína isolada de soja. Indicada para pacientes com risco nutricional e desnutridos.	1.000 mL	600	23,14
88	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica. Indicada para pacientes críticos com alto estresse metabólico.	500 mL	300	79,00
89	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica. Indicada para pacientes críticos com alto estresse metabólico.	1.000 mL	600	69,90
90	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica e hipercalórica, com arginina e micronutrientes destinada a contribuir no processo de cicatrização de feridas.	200 mL	300	18,88
91	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e normocalórica, com arginina e micronutrientes destinada a contribuir no processo de cicatrização de feridas.	1.000 mL	300	83,70
92	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal.	1.000 mL	600	26,71
93	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica, com alto teor de fibras e proteína isolada da soja. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal.	1.000 mL	600	27,86
94	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal.	500 mL	300	55,15
95	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal.	1.000 mL	600	70,95
96	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal.	500 mL	300	37,70
97	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal.	1.000 mL	600	37,04
98	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos.	200 mL	300	10,92
99	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos.	1.000 mL	600	34,17
100	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes com insuficiência renal.	200 mL	600	20,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

101	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes com insuficiência renal.	1.000 mL	600	112,50
102	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, pronta para o consumo, hipoproteica e hipercalórica (2,0 Kcal/mL). Indicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador.	200 mL	600	19,00
103	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, pronta para o consumo, hipoproteica e hipercalórica (2,0 Kcal/mL). Indicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador.	1.000 mL	600	75,00

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) seguinte(s) consignada(s) no orçamento vigente, a saber:

03.010.001 10.306.0012 2.748 3.3.90.30.00

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedade Cooperativa, que preenchem os requisitos legais da Lei Complementar 123/06 e no caso de cooperativa que atenda, também, os dispositivos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão-de-obra), e que estejam legalmente sediadas no âmbito nacional dos limites geográficos do território brasileiro, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. que não concordar com o Termo de Aceite do Sistema, no qual a licitante deve assinalar a opção "sim" para declarar que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, se encontrando em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação. Ao marcar a opção "não" concorda a licitante ficará impedida de registrar sua proposta e automaticamente participar docertame.

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Micro Empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no Anexo III deste edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca dos produtos/itens ofertados;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.4. Dados do signatário do eventual contrato (nome, CPF e Identidade);

5.1.5. Dados bancários da empresa para futuros créditos.

5.1.6. Os subitens 5.1.4 e 5.1.5 não serão objeto de análise para desclassificação das propostas.

5.2. Havendo divergência entre a proposta física e a eletrônica, prevalecerá a proposta eletrônica.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga e descarga.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.18.1. No país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

6.18.2. Por empresas brasileiras;

6.18.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.19.1. Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

8.1. Habilitação Jurídica:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

d) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou documento de consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);

c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;

d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

8.4. Qualificação Técnica:

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu itens inerentes ao objeto licitado de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

8.5. Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo II.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

8.7. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Somente serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. A licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

9 – AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

9.1. Havendo dúvidas quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste edital, cuja autenticação não se dê por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail licitacao@municípioantonioCarlos.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações do município de Antônio Carlos portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

9.2. O licitante, quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro), deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreamento e postagem.

9.3. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas do subitem 9.1 ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação e recebido o instrumento, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, PREFERENCIALMENTE POR ASSINATURA DIGITAL, a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município para a assinatura do instrumento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A Contratada obrigará-se a:

15.1.1. Executar o objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

15.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

15.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua entrega, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.

15.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

15.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

15.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.

15.1.8. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência os produtos não utilizáveis.

15.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

15.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

15.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

15.2.3. Supervisionar a execução da ARP nos termos pactuados.

15.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

15.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

15.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

16 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho/ Pedido.

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) do recebimento provisório.

16.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3. O objeto deverá ser entregue estritamente de acordo com as especificações descritas, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

16.4. Todo material deverá ser entregue novo e embalado.

16.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

16.6. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

16.7. Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos em conformidade com o estabelecido no Contrato;

16.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Farmácia de Minas Unidade Antônio Carlos, situada na Rua Euclides Ribeiro, nº 46, Conselho, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 as 16:00 horas.

16.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.

16.10. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de **07 (sete)** dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

17 – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 5.280.147,00 (cinco milhões duzentos e oitenta mil cento e quarenta e sete reais)**.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

18.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

18.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

18.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

18.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

18.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste sujeitará a contratada às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

19.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

19.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

19.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

20 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo farmacêutico Wallace Victor do Nascimento Frizoni, registro no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRFMG 24658, e pelos nutricionistas do município Alysson Gabriel de Almeida – CRN-9/23914 e Franciellen Eterna da Silva Camargo - CRN-9/23980 ou pessoa formalmente designada pelo Secretário Municipal de Saúde, permitida a assistência de terceiros.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

21.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser encaminhada via sistema ou pelo endereço eletrônico licitacao@municipioantonioCarlos.mg.gov.br e será processada e julgada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

22.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município a Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

22.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

22.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declarações;
- ANEXO III – Modelo de Proposta.
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Antônio Carlos, 21 de novembro de 2023.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Wallace Victor do Nascimento Frizoni

CARGO/FUNÇÃO: Farmacêutico Diretor Responsável Técnico pela Farmácia de Minas

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Raphael Felipe Cecílio de Almeida

DATA: 31/10/2023

LOTAÇÃO: Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto realizar licitação na modalidade de Registro de preços, menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de leites e fórmulas/suplementos alimentares, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades de suplementação nutricional de crianças e adultos do município de Antônio Carlos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos suplementos/fórmulas alimentares (leites) destina-se a atender a necessidade de manter o atendimento dos pacientes que estão cadastrados no Programa do Leite Municipal da Secretaria de Saúde, tal programa visa o fornecimento de suplementos/fórmulas alimentares (leites) para atendimento de pacientes elencados previamente aprovados que passaram por avaliação segundo o **PROTOCOLO DO PROGRAMA DO LEITE MUNICIPAL e com aprovação pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as necessidades individuais de cada um, visto que são pacientes em tratamento de Câncer, Doença Renal Crônica, e pacientes pediátricos que apresentam Estado de Desnutrição e/ou Alergia à Proteína do Leite da Vaca (APLV), Intolerância à Lactose (IL), dentre outras necessidades que justifiquem o uso de tais fórmulas alimentares.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SUPLEMENTO ALIMENTAR	UNIDADE DE NO MÍNIMO	QUANT. PROGRAM.	R\$ UNIT.
CATEGORIA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES				
1	Fórmula infantil nutricionalmente completa para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, em pó, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Indicado para prematuros de muito baixo peso ou extremo baixo peso.	LATA 350 GR	300	148,08
2	Fórmula infantil nutricionalmente completa para recém-nascidos pré-termo, em pó, com prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. Indicado para prematuros tardios (34 ^o a 36 ^o semana) e/ou com 1,8 Kg na adaptação nutricional antes ou após alta hospitalar, até a 52 ^a semana pós-concepção.	LATA 400 GR	300	168,28
3	Fórmula Infantil de partida, em pó, com proteínas lácteas, para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida . Sem DHA e ARA.	LATA 400 GR	600	41,81
4	Fórmula Infantil de partida, em pó, com proteínas lácteas, para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida . Sem DHA e ARA.	LATA 800 GR	600	65,61
5	Fórmula Infantil de partida, em pó, com proteínas lácteas, para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida . Sem DHA e ARA.	LATA 1.200 GR	300	45,00
6	Fórmula Infantil de seguimento, em pó, com proteínas lácteas, para lactentes de 6 a 12 meses de vida . Sem DHA e ARA.	LATA 400 GR	600	41,17
7	Fórmula Infantil de seguimento, em pó, com proteínas lácteas, para lactentes de 6 a 12 meses de vida . Sem DHA e ARA.	LATA 800 GR	600	64,81
8	Fórmula Infantil de seguimento, em pó, com proteínas lácteas, para lactentes de 6 a 12 meses de vida . Sem DHA e ARA.	LATA 1.200 GR	300	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

9	Fórmula infantil de partida nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida . O produto deve conter proteínas lácteas, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA), prebióticos, nucleotídeos e taurina.	LATA 400 GR	600	54,71
10	Fórmula infantil de partida nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida . O produto deve conter proteínas lácteas, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA), prebióticos, nucleotídeos e taurina.	LATA 800 GR	600	88,51
11	Fórmula infantil de seguimento nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês a partir dos 6 meses de idade . O produto deve conter prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos.	LATA 400 GR	600	45,00
12	Fórmula infantil de seguimento nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês a partir dos 6 meses de idade . O produto deve conter prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos.	LATA 800 GR	600	88,52
13	Fórmula infantil de seguimento nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês e crianças de primeira infância a partir dos 10 meses de idade . O produto deve conter prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos.	LATA/SACHÊ 400 GR	600	65,00
14	Fórmula infantil de seguimento nutricionalmente completa, em pó, indicada para alimentação de bebês e crianças de primeira infância a partir dos 10 meses de idade . O produto deve conter prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos.	LATA 800 GR	600	70,13
15	Fórmula infantil de partida, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida com sintomas de obstipação intestinal . O produto deve conter prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. O suplemento deve permitir a redução da cólica e da constipação.	LATA 400 GR	600	47,58
16	Fórmula infantil de partida, em pó, indicada para alimentação de bebês lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida com sintomas de obstipação intestinal . O produto deve conter prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. O suplemento deve permitir a redução da cólica e da constipação.	LATA 800 GR	600	74,88
17	Fórmula infantil de seguimento, em pó, para lactentes e crianças e primeira infância a partir do 6º mês com sintomas de obstipação intestinal . A fórmula deve contar com prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. O suplemento deve permitir a redução da cólica e da constipação.	LATA 800 GR	600	73,78
18	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, espessado ou gelatinizado, contendo DHA e ARA, para lactentes com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico.	LATA 400 GR	600	59,40
19	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, espessado ou gelatinizado, contendo DHA e ARA, para lactentes com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico.	LATA 800 GR	600	91,92
20	Fórmula infantil para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicada para os bebês que possuem risco de alergia associado por risco de doenças alérgicas familiares.	LATA 400 GR	600	85,13
21	Fórmula infantil para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicada para os bebês que possuem risco de alergia associado por risco de doenças alérgicas familiares.	LATA 800 GR	600	128,96
22	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada e reduzido teor de lactose. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA). Indicada para os bebês	LATA 400 GR	600	66,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

	que possuem alterações gastrointestinais como cólicas e constipação.			
23	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, composta por proteína láctea parcialmente hidrolisada e reduzido teor de lactose. O produto deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA). Indicada para os bebês que possuem alterações gastrointestinais como cólicas e constipação.	LATA 800 GR	600	236,23
24	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, isenta de lactose, em pó, destinada para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes com diagnóstico de intolerância à lactose (IL), no tratamento dietético da intolerância, má absorção à lactose e diarreia. O produto deve conter DHA e ARA.	LATA 400 GR	600	69,92
25	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, isenta de lactose, em pó, destinada para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes com diagnóstico de intolerância à lactose (IL), no tratamento dietético da intolerância, má absorção à lactose e diarreia. O produto deve conter DHA e ARA.	LATA 800 GR	600	110,00
26	Fórmula infantil hipercalórica (1,0 Kcal/mL) para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, destinada a necessidades dietoterápicas específicas para lactentes com dificuldade de manutenção e/ou ganho de peso, com prebióticos, DHA e ARA.	LATA 400 GR	600	179,00
27	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, em pó, com proteína láctea extensamente hidrolisada, sem lactose, destinada a necessidades dietoterápicas específicas e com restrição de lactose. O composto deve conter DHA e ARA.	LATA 350 GR	600	225,81
28	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, com lactose, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com DHA e ARA.	LATA 400 GR	600	150,00
29	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, com lactose, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com DHA e ARA.	LATA 800 GR	600	250,00
30	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Não deve conter Leite e Produtos Lácteos. Deve conter DHA e ARA.	LATA 400 GR	600	252,45
31	Fórmula infantil de partida à base de soja, em pó, isento de lactose e proteínas lácteas, para lactentes de 0-6 meses de vida. Não deve conter proteínas lácteas.	LATA 400 GR	600	59,99
32	Fórmula infantil de partida à base de soja, em pó, isento de lactose e proteínas lácteas, para lactentes de 0-6 meses de vida. Não deve conter proteínas lácteas.	LATA 800 GR	600	101,52
33	Fórmula infantil de seguimento à base de soja, em pó, isento de lactose e proteínas lácteas, para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Não deve conter proteínas lácteas.	LATA 400 GR	600	89,90
34	Fórmula infantil de seguimento à base de soja, em pó, isento de lactose e proteínas lácteas, para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Não deve conter proteínas lácteas.	LATA 800 GR	600	101,52
35	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância, em pó, com nucleotídeos, destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína hidrolisada de arroz.	LATA 400 GR	600	191,99
CATEGORIA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

36	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, à partir de 1 ano, indicado para crianças de 1 a 3 anos de idade , em pó, nutricionalmente completa, com prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA de maior absorção.	LATA 800 GR	600	72,58
37	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância à partir de 1 ano, em pó, nutricionalmente completa, com prebióticos, DHA e ARA.	LATA 800 GR	600	71,23
38	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, à partir de 1 ano, indicado para crianças de 1 a 3 anos de idade , em pó, nutricionalmente completa, com prebióticos, DHA e ARA.	LATA 800 GR	600	70,13
39	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, à partir de 1 ano, indicado para crianças de 1 a 3 anos de idade , em pó, nutricionalmente completa, com prebióticos, deve conter leite parcialmente desnatado e soro de leite desmineralizado.	LATA 400 GR	600	35,49
40	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, à partir de 1 ano, indicado para crianças de 1 a 3 anos de idade , em pó, nutricionalmente completa, com prebióticos, deve conter leite parcialmente desnatado e soro de leite desmineralizado.	LATA/SACHÊ 800 GR	600	70,21
41	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, à partir de 1 ano, indicado para crianças de 1 a 3 anos de idade , em pó, nutricionalmente completa, com prebióticos, deve conter leite parcialmente desnatado e soro de leite desmineralizado.	LATA 1.200 GR	300	149,93
42	Pó para preparo de bebida a base de Soja , com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, isento de lactose e proteínas lácteas. Indicado para crianças com restrição à lactose, intolerância à lactose.	LATA 300 GR	600	36,89
43	Pó para preparo de bebida a base de Soja , com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, isento de lactose e proteínas lácteas. Indicado para crianças com restrição à lactose, intolerância à lactose.	LATA 800 GR	600	89,00
CATEGORIA FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS				
44	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, em pó, indicado para crianças até 10 anos. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de lactose e glúten.	LATA 400 GR	600	69,70
45	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, em pó, suplemento infantil hipercalórico (1,5 Kcal/mL) e isento de lactose, nutricionalmente balanceada. Indicado para crianças com dificuldades de manutenção e/ou ganho de peso, de 3 a 10 anos.	LATA 400 GR	600	69,70
46	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, em pó, com proteína hidrolisada, indicado para crianças até 10 anos. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de lactose.	LATA 400 GR	600	176,73
47	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, em pó, indicado para de 3 a 10 anos, a base de aminoácidos livres.	LATA 400 GR	600	267,45
48	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, em pó, indicado para de 3 a 10 anos, usada para situações clínicas e/ou síndromes que possuem eficácia de dieta com alto teor de gordura, reduzido teor de carboidrato e adequada quantidade de proteína, adicionado de vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, ajudando a introdução e adesão da dieta cetogênica.	LATA 300 GR	300	470,00
CATEGORIA COMPOSTO LÁCTEO				
49	Composto lácteo , em pó, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, com DHA. Indicado para crianças até 5 anos de idade.	LATA 400 GR	600	35,00
50	Composto lácteo , em pó, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, com DHA. Indicado para crianças até 5 anos de idade.	LATA 800 GR	600	100,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

51	Composto lácteo , em pó, com óleos vegetais e fibras, rico em ômega 3, vitaminas e minerais, com DHA de melhor absorção e EPA. Indicado para crianças até 5 anos de idade. Deve conter nutrientes que contribuem para o funcionamento intestinal adequado.	LATA 800 GR	600	46,38
52	Composto lácteo , em pó, normocalórico, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, completo e balanceado, com DHA e ômega 3, com prebióticos e zero adição de açúcares (sem sacarose). Indicado para crianças com dificuldades alimentares caracterizada pelo consumo inadequado de quantidade, qualidade, ou variedade de alimentos.	LATA 400 GR	300	58,99
53	Composto lácteo , em pó, normocalórico, com óleos vegetais e fibras, rico em vitaminas e minerais, completo e balanceado, com DHA e ômega 3, com prebióticos e zero adição de açúcares (sem sacarose). Indicado para crianças com dificuldades alimentares caracterizada pelo consumo inadequado de quantidade, qualidade, ou variedade de alimentos.	LATA 800 GR	300	35,98
54	Composto lácteo , em pó, adequado para crianças a partir de 3 anos de vida, com óleos vegetais e fibras, que contribui para o desenvolvimento motor e metabólico, fortalece o sistema imune e contribui para o funcionamento intestinal adequado. Indicado para crianças de 3 a 5 anos .	LATA 400 GR	600	35,98
55	Composto lácteo , em pó, adequado para crianças a partir de 3 anos de vida, com óleos vegetais e fibras, que contribui para o desenvolvimento motor e metabólico, fortalece o sistema imune e contribui para o funcionamento intestinal adequado. Indicado para crianças de 3 a 5 anos .	LATA 800 GR	600	57,52
56	Composto lácteo , em pó, adequado para crianças a partir de 5 anos de vida, rico em minerais, vitaminas e proteínas, com fibras. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade .	LATA 350 GR	600	23,99
57	Composto lácteo , em pó, adequado para crianças a partir de 5 anos de vida, rico em minerais, vitaminas e proteínas, com fibras. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade .	LATA/SACHÊ 750 GR	300	70,00
58	Composto lácteo , em pó, contendo zero lactose e rico em minerais, vitaminas e proteínas. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade .	LATA 350 GR	300	64,78
59	Composto lácteo , em pó, contendo zero lactose e rico em minerais, vitaminas e proteínas. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade .	LATA 700 GR	300	54,99
CATEGORIA LEITE EM PÓ				
60	Leite em pó integral, rico em minerais, vitaminas e proteínas. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade .	LATA 400 GR	600	22,79
61	Leite em pó integral, rico em minerais, vitaminas e proteínas. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade .	LATA/SACHÊ 800 GR	600	42,49
62	Leite em pó semidesnatado, rico em minerais, vitaminas e proteínas, leite suplementar infantil com redução de 50% de gorduras. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade .	LATA 350 GR	300	23,99
63	Leite em pó desnatado, rico em minerais, vitaminas e proteínas. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade .	LATA/SACHÊ 200 GR	300	20,59
CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO/IDOSO/PACIENTE ONCOLÓGICO/DESNUÇÃO				
64	Suplemento alimentar indicado para nutrição enteral e oral, nutricionalmente balanceado e específico para o adulto/idoso, em pó, sem glúten, sem lactose, sem sabor e sem sacarose. Deve oferecer quantidades ideais de proteínas, energia, lipídios, vitaminas, minerais e fibras, e permitir o preparo em diluições de 1,0 kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica) e hiperproteica.	LATA 350 GR	600	103,05
65	Suplemento alimentar indicado para nutrição enteral e oral, nutricionalmente balanceado e específico para o adulto/idoso, em	LATA 700 GR	600	142,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

	pó, sem glúten, sem lactose, sem sabor e sem sacarose. Deve oferecer quantidades ideais de proteínas, energia, lipídios, vitaminas, minerais e fibras, e permitir o preparo em diluições de 1,0 kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica) e hiperproteica.			
66	Suplemento alimentar , em pó, normoproteico, normocalórico e normolipídico para recuperação, manutenção ou restabelecimento do estado nutricional de adultos que precisem de suplementação de nutrientes.	LATA/POTE 400 GR	600	105,18
67	Suplemento alimentar , em pó, normoproteico, normocalórico e normolipídico para recuperação, manutenção ou restabelecimento do estado nutricional de adultos que precisem de suplementação de nutrientes.	LATA/POTE 800 GR	600	127,50
68	Suplemento alimentar , em pó, normoproteico, normocalórico e normolipídico para recuperação, manutenção ou restabelecimento do estado nutricional de adultos que precisem de suplementação de nutrientes.	LATA/POTE 2.070 GR	300	87,55
69	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, normoproteica, sem glúten e sem lactose, contendo fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada.	LATA/POTE 400 GR	600	60,35
70	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, normoproteica, sem glúten e sem lactose, contendo fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada.	LATA/POTE 800 GR	600	148,00
71	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, normoproteica, sem glúten e sem lactose, contendo fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada.	LATA/POTE 1.920 GR	300	160,00
72	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, com carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes com intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico no organismo, contribuindo para a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose, sem lactose e não conter glúten.	LATA/POTE 350 GR	300	122,40
73	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, com carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes com intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico do organismo, contribuindo para a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose, sem lactose e não conter glúten.	LATA/POTE 750 GR	300	182,89
74	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, com carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes com intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico no organismo, contribuindo para a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose e não conter glúten. Com lactose.	LATA/POTE 350 GR	300	122,40
75	Suplemento alimentar , fórmula nutricionalmente completa, em pó, com carboidrato de lenta absorção, destinado à pacientes com intolerância à glicose, diabetes tipo 1 e tipo 2, deve conter características que confere ao produto um menor índice glicêmico no organismo, contribuindo para a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula deve possuir baixos teores de açúcares, sem sacarose e não conter glúten. Com lactose.	LATA/POTE 750 GR	300	122,40
76	Módulo alimentar de proteína concentrada para nutrição enteral/oral, em pó.	LATA 240 GR	600	146,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

77	Módulo alimentar de proteína hidrolisada para nutrição enteral/oral, em pó.	LATA 240 GR	600	142,80
78	Módulo alimentar de carboidrato hipercalórico para nutrição enteral/oral, em pó.	LATA 300 GR	600	65,30
79	Espressante p/ líquidos indicado p/ pacientes disfágicos, em pó.	LATA 220 GR	600	86,15
80	Espressante p/ líquidos indicado p/ pacientes disfágicos, em pó.	LATA/POTE 800 GR	300	137,70
81	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral/oral, em pó.	LATA 220 GR	300	145,70
82	Módulo de aminoácidos para nutrição enteral/oral em pó.	LATA 300 GR	600	160,00
83	Módulo de Creatina para nutrição enteral/oral, em pó.	LATA 300 GR	600	159,15
84	Módulo de Glutamina para nutrição enteral/oral, em pó.	LATA 300 GR	600	84,15
85	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica. Indicada para pacientes com risco nutricional e desnutridos.	500 mL	300	87,40
86	Fórmula padrão líquida p/ nutrição enteral, normoproteica e normocalórica. Indicada p/ pacientes c/ risco nutricional e desnutridos.	1.000 mL	600	23,14
87	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica com proteína isolada de soja. Indicada para pacientes com risco nutricional e desnutridos.	1.000 mL	600	23,14
88	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica. Indicada para pacientes críticos com alto estresse metabólico.	500 mL	300	79,00
89	Fórmula líquida modificada p/ nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica. Indicada p/ pacientes críticos c/ alto estresse metabólico.	1.000 mL	600	69,90
90	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica e hipercalórica, com arginina e micronutrientes destinada a contribuir no processo de cicatrização de feridas.	200 mL	300	18,88
91	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e normocalórica, com arginina e micronutrientes destinada a contribuir no processo de cicatrização de feridas.	1.000 mL	300	83,70
92	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal.	1.000 mL	600	26,71
93	Fórmula padrão líquida para nutrição enteral, normoproteica e normocalórica, com alto teor de fibras e proteína isolada da soja. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal.	1.000 mL	600	27,86
94	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal.	500 mL	300	55,15
95	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, hiperproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal.	1.000 mL	600	70,95
96	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal.	500 mL	300	37,70
97	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica, com alto teor de fibras. Indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, associado à necessidade de regularização do trânsito intestinal.	1.000 mL	600	37,04
98	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos.	200 mL	300	10,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

99	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes em risco nutricional ou desnutridos.	1.000 mL	600	34,17
100	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes com insuficiência renal.	200 mL	600	20,93
101	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral, normoproteica e hipercalórica indicada para pacientes com insuficiência renal.	1.000 mL	600	112,50
102	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, pronta para o consumo, hipoproteica e hipercalórica (2,0 Kcal/mL). Indicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador.	200 mL	600	19,00
103	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, pronta para o consumo, hipoproteica e hipercalórica (2,0 Kcal/mL). Indicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador.	1.000 mL	600	75,00

DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de gasto no ano passado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurado o valor total de **R\$ 5.280.147,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta mil e cento e quarenta e sete reais)**.

CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho/ Pedido.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

Todo material deverá ser entregue novo e embalado;

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital;

Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos em conformidade com o estabelecido no Contrato;

DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

Conforme declarado pelos setores de tesouraria e contabilidade há disponibilidade financeira na seguinte dotação:

03.010.001 10.306.0012 2.748 3.3.90.30.00

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Farmácia de Minas Unidade Antônio Carlos, situada na Rua Euclides Ribeiro, nº 46, Conselho, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 as 16:00 horas.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.

O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de **07 (sete) dias úteis** após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Supervisionar a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

Conferir os pedidos no ato do recebimento;

Emitir as Autorizações de Fornecimento;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo farmacêutico Wallace Victor do Nascimento Frizoni, registro no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRFMG 24658, e pelos nutricionistas do município Alysson Gabriel de Almeida – CRN-9/23914 e Franciellen Eterna da Silva Camargo - CRN-9/23980, ou por outro servidor designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de doze meses a partir de sua assinatura.

SANÇÕES

Pelo atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, fica sujeito a contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da lei federal 8.666/93 e pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão e ainda as sanções previstas no edital e contrato.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Wallace Victor do Nascimento Frizoni
Farmacêutico
CRF/MG 24658
CPF: 071.894.046-60

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Denilson Hermes da Cunha
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 060.114.336-18

Antônio Carlos, 31 de outubro de 2023.



ANEXO II

PROCESSO Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1 - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).

6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7 - para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante do Município promotor do certame; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DADOS RESPONSÁVEL ASSIN. ARP/CONTRATO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01					

* Idem para os demais itens.

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 063/2023 – Pregão Eletrônico nº 035/2023, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de leites e fórmulas/suplementos alimentares para atender às necessidades de suplementação nutricional de crianças e adultos atendidos pela Secretaria de Saúde do município de Antônio Carlos, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta, conforme abaixo convencionado.

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

1.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

1.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

1.5. A nota fiscal deverá discriminar todos os itens adquiridos, bem como a licitação originária.

1.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

1.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 2ª – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho/ Pedido.

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

- 2.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.3.** O objeto deverá ser entregue estritamente de acordo com as especificações descritas, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- 2.4.** Todo material deverá ser entregue novo e embalado.
- 2.5.** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.
- 2.6.** Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.
- 2.7.** Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- 2.8.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Farmácia de Minas Unidade Antônio Carlos, situada na Rua Euclides Ribeiro, nº 46, Conselho, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 as 16:00 horas.
- 2.9.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.
- 2.10.** O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de **07 (sete)** dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital;
- 3.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.3. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.
- 3.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
- 3.1.5. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
- 3.1.6. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.
- 3.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- 3.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- 3.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

3.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:

- 3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- 3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.
- 3.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.
- 3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.
- 3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 4.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;
 - 4.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;
 - 4.1.3. Paralisação no fornecimento sem justa causa;
 - 4.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;
 - 4.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;
 - 4.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;
 - 4.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- I – Advertência;
- II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

03.010.001 10.306.0012 2.748 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo farmacêutico Wallace Victor do Nascimento Frizoni, registro no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRFMG 24658, e pelos nutricionistas do município Alysson Gabriel de Almeida – CRN-9/23914 e Franciellen Eterna da Silva Camargo - CRN-9/23980 ou pessoa formalmente designada pelo Secretário Municipal de Saúde, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 063/2023 – Pregão Eletrônico nº 035/2023 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURAS